

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADA:</b> Contemporânea Escola Técnica		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência – eixo tecnológico: ambiente e saúde, ofertado pela Contemporânea Escola Técnica, censo escolar nº 23270179, sediada na Rua Professor Ricarte, 813, Centro, 62930-000 Limoeiro do Norte-CE, mantido por M de F Bento Chaves, com sede no mesmo endereço, com a previsão da oferta de cinco turmas a cada semestre com 30 vagas, na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição se mantenha credenciada e o Curso de Enfermagem reconhecido, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Cristiane Carvalho Holanda		
<b>PROCESSO Nº</b> 07199777/2023	<b>PARECER Nº</b> 290/2024	<b>APROVADO EM:</b> 28/05/2024

**I – RELATÓRIO**

A Senhora Maria de Fátima Bento Chaves, pelo ofício nº 011/2023, datado em 01 de agosto de 2023, Processo nº 07199777/2023, com entrada no CEE, em 14 de agosto de 2023, solicitou à Presidente do CEE, Prof<sup>a</sup> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a Autorização da oferta do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência - eixo tecnológico: ambiente e saúde, na modalidade presencial, ofertado pela Contemporânea Escola Técnica, Censo Escolar nº 23270179, sediada na Rua Professor Ricarte, 813, Centro, 62930-000 Limoeiro do Norte-CE, mantido por M de F Bento Chaves, CNPJ nº 20.820.354/0001-90, situada no mesmo endereço. A Instituição está recredenciada pelo Parecer de nº 466/2022, e Curso de Enfermagem reconhecido pelo Parecer de nº 498/2022, ambos com validade até 31/12/2024.

A Presidente do CEE, em 04 de janeiro de 2024, designou, pela Portaria nº 004/2024, publicada no D.O.E de 08 de janeiro de 2024, a especialista avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, bacharela em Enfermagem, graduanda em Direito, doutoranda em Linguística Aplicada, mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde e especialista em Terapias Holísticas e Complementares, para proceder à avaliação presencial da Contemporânea Escola Técnica para fins de Autorização da Especialização Técnica em Urgência e Emergência - eixo tecnológico: ambiente e saúde.

A avaliação foi norteadada pelo instrumento elaborado pela CESP/CEE: Instrumento de Avaliação para a Autorização de Especialização Técnica na modalidade presencial, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases

FOR: GR  
REV: KB

 1/8 

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 290/2024

da Educação Nacional – LDB 9394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste Conselho Estadual de Educação (CEE), que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

**Infraestrutura**

A Contemporânea Escola Técnica dispõe de espaços físicos amplos, arborizados, com ambientes organizados e limpos, o que favorece a execução das atividades. O prédio contempla a acessibilidade arquitetônica por meio de rampas, portas largas e sinalizações, inclusive nos banheiros. No entanto, não inclui identificação nas portas por braile, não há piso tátil e nem sinalização para cadeirantes nas salas de aula e em outros espaços.

A área da gestão possui espaços para realizar seus trabalhos, contando com equipamentos e acesso à internet.

A secretaria escolar está em adaptação para novo espaço, onde compartilhará o atendimento ao aluno. O local é climatizado, confortável, iluminado e organizado com arquivos dinâmicos e estáticos.

A instituição dispõe de salas de aula organizadas, confortáveis, apresentando acessibilidade para cadeirantes e demais aspectos de inclusão. Possui laboratório de informática com 10 computadores, sendo uma máquina para professores e uma, para cada grupo de três estudantes, todos com acesso à internet.

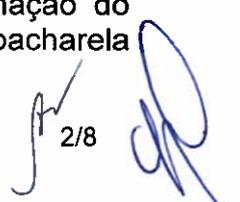
Contém laboratório específico para as práticas de Urgência e Emergência com itens de segurança e material de consumo completo e adequado aos conteúdos das aulas práticas, com previsão de manutenção/revisão. O espaço é iluminado, organizado, higienizado e climatizado. O laboratório contém todos os materiais e equipamentos para as aulas de práticas de Enfermagem e de Anatomia Humana.

A Contemporânea Escola Técnica possui biblioteca com acervo utilizado no ambiente físico, organizado por títulos (livros e revistas), na proporção de dois a três exemplares por aluno, considerando uma turma de 30 alunos. O acervo físico foi tombado manualmente e virtualmente, havendo acesso livre à internet para pesquisas diversas. O acervo virtual está em fase de implantação. A instituição propõe-se a ofertar cinco turmas a cada semestre, com 30 vagas.

**Quanto à Gestão Escolar**

A Direção Pedagógica é exercida pela Sra. Maria de Fátima Bento Chaves, graduada em Administração, especialista em Gestão Escolar; a coordenação do curso, é de responsabilidade da Sra. Milena Kelma Malaguêta Pitombeira, bacharela

FOR: GR  
REV: KB

  2/8

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 290/2024

em Enfermagem, especialista em Enfermagem do Trabalho. A coordenação do estágio é assumida pela Sra. Jevya Augusta Luz da Silva, bacharela em Enfermagem, especialista em Urgência e Emergência.

Maria Celcimar de Arruda Sousa, licenciada em Pedagogia com curso de Secretaria Escolar, Registro nº 3573 é responsável pela secretaria escolar, dedicando 40 horas à atividade.

De acordo com a avaliação, observou-se que a Contemporânea Escola Técnica possui um corpo de gestores e docentes competentes, habilitado que atua de forma democrática, uma vez que as decisões gerenciais são tomadas com a participação de professores e coordenadores.

Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico Institucional – PPI, Plano de Curso e Regimento Escolar.

O Plano de Curso a Matriz Curricular e o Projeto Pedagógico estão pautados na Proposta de Educação Profissional, atendendo ao que disciplina a Resolução do CEE nº 466/18, reformulada pela Resolução CEE nº 485/2020, a Resolução COFEN nº 371/2010, e o perfil do egresso está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Conforme o relatório da especialista avaliadora os procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e de aprendizagem estão previstos no Plano de Curso. Com relação ao Estágio, a instituição possui convênios com instituições de saúde, reconhecidas.

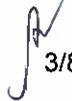
A matriz curricular está estruturada com base no desenvolvimento das competências e habilidade, condizentes com o perfil profissional, contemplando o estágio supervisionado. Os objetivos do curso estão em consonância com a formação técnica a que se propõe, apontando os processos de trabalho de complexidade crescente, relacionados com a Especialização Técnica em Urgência e Emergência, respeitando o que determina a Resolução Cofen nº 713/2022, que atualiza a norma de atuação dos profissionais de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar (APH) móvel Terrestre e Aquaviário.

Empresas conveniadas para a realização do estágio: Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, Hospital São Camilo, Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, Prefeitura Municipal de Morada Nova e convênios com Instituições privadas.

**Professores e Ação Docente**

A instituição possui corpo docente constituído por quatro bacharelas especialistas. Todas com experiência profissional nas áreas que ministram. A formação das docentes atende ao disposto no Artigo 19 da Resolução CEE nº

FOR: GR  
REV: KB

  3/8 

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 290/2024

485/2020.

Os professores elaboram seus planos de aulas e acompanham os discentes, demonstrando assim, interesse em aprender, além das disciplinas que ministram. Os docentes possuem experiência fora da área de magistério em cargos/funções assistenciais.

**Organização Curricular**

A matriz curricular, atende às diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), atendendo à formação proposta para o Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência.

O Curso tem como objetivo capacitar os profissionais para desenvolver competências necessárias para a prática profissional, considerando o aparato técnico, teórico e tecnológico, com foco na segurança do paciente.

O concludente deverá ser capaz de identificar os conceitos básicos de hospitais, estrutura e funcionamento do centro de material esterilizado, utilizar técnicas e recursos adequados à desinfecção e esterilização, desenvolver suas potencialidades como elemento de auto-realização e qualificação para o exercício da atividade em Urgência e Emergência.

A matriz curricular do curso está dividida em sete componentes curriculares (seis disciplinas e o estágio supervisionado), as disciplinas possuem carga horária de 300 horas teóricas e 75 horas de estágio, totalizando 375 horas, de modo presencial.

O orientador de estágio realiza o planejamento das atividades, bem como supervisiona a frequência dos alunos e o cumprimento das atividades propostas, além de realizar avaliação durante o percurso e ao término do estágio.

MATRIZ CURRICULAR				
MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
MÓDULO I	● Ética Bioética e Legislação;	15	-	15
	● Urgência e Emergência no Contexto do SUS	15	-	15
	● Fundamentos da Enfermagem em Urgência e Emergência;	10	05	15
	● Anatomia e Filosofia Humana relacionada à Urgência e Emergência	10	05	15
	<b>Carga Horária Total Módulo I</b>	<b>50</b>	<b>10</b>	<b>60</b>

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 290/2024

<b>MÓDULO II</b>	● Atendimento Pré-Hospitalar, transporte e classificação de riscos;	15	05	20
		15	05	20
	● Protocolos e Atendimento Intra-Hospitalar;	15	05	20
		15	15	30
	● Paciente Crítico em sala de emergência;			
	● Farmacologia em emergência pré-hospitalar e Intra-hospitalar			
<b>Carga Horária Total Módulo II</b>		<b>60</b>	<b>30</b>	<b>90</b>
<b>MÓDULO III</b>	● Assistência em emergências ao politraumatizado;	30	30	60
		15	15	30
	● Assistências em emergências clínicas;	15	15	30
		15	15	30
	● Assistência de Enfermagem em urgência e emergência pacientes psiquiátricos			
	● Assistência de Enfermagem em urgência e emergência pacientes pediátricos e obstétricos			
<b>Carga Horária Total Módulo III</b>		<b>75</b>	<b>75</b>	<b>150</b>
<b>Carga Horária Teórica / Prática</b>		<b>185</b>	<b>115</b>	<b>300</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>		<b>75</b>		
<b>Carga Horária Total</b>		<b>375</b>		

Como podemos observar a Avaliação Final apresentam conceitos excelentes e bons.

**AValiação Final**

<b>Aspectos avaliados</b>	<b>Conceito</b>	<b>Não se aplica</b>
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior		X
1.1 (Re)credenciamento		
1.2 (Renovação)		

FOR: GR  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 290/2024

Reconhecimento de curso		<b>X</b>
1. Plano de curso	BOM	
2. Matriz curricular	BOM	
3. Corpo docente do curso em análise	BOM	
4. Estágio	EXCELENTE	
5. Avaliação de aprendizagem	BOM	
6. Coordenação de curso	BOM	
7. Orientação de estágio	BOM	
8. Biblioteca	BOM	
9. Laboratórios	BOM	
10.1 Informática	BOM	
10.2 específico		
10. Secretaria escolar	BOM	
11. Condições gerais do prédio	EXCELENTE	

Esse curso obteve o conceito EXCELENTE nos indicadores estágio e condições gerais do prédio; e conceito BOM, nos seguintes aspectos: biblioteca (virtual), secretaria escolar, laboratório de informática, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio e laboratório de específicos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n. 9.394/1996; Resolução CNE/CEB n. 2/2020 de 15/12/2020 que aprova o CNCT- 4ª edição; a Resolução CNE/CEB nº 06/2012 que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Além disso, o exercício profissional do Técnico de Enfermagem é regulamentado pela Lei Federal nº 7.498/86, com seu decreto regulamentador nº 94.406/87. O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em tela faz parte do itinerário formativo da Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, dentro do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, conforme estabelecido no CNCT de Nível Médio, instituído pela Resolução CNE/CEB nº 03/2008, com base nos Pareceres: CNE/CEB nº 11/2008 e CNE/CEB nº 11/2012, a Norma Brasileira ABNT 9050, a Resolução CNE/CP nº 1, de

FOR: GR  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 290/2024

5 de janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, e o Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 que regulamenta a Lei nº 6.530/1978; a; Resolução CEE nº 395/2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

**III – VOTO DA RELATORA**

Após a constatação das condições satisfatórias da Contemporânea Escola Técnica, atestadas pelo relatório da especialista da avaliadora, voto pela Autorização da oferta do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência - eixo tecnológico: ambiente e saúde, ofertado pela Contemporânea Escola Técnica, Censo Escolar nº 23270179, localizada na Rua Professor Ricarte, 813, Centro, 62.930-000 Limoeiro do Norte-CE mantida por M de F Bento Chaves, CNPJ nº 20.820.354/0001-90, situada no mesmo endereço, com a previsão da oferta de cinco turmas a cada semestre com 30 vagas, na modalidade presencial, forma subsequente ao ensino médio, até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição se mantenha credenciada e o Curso de Enfermagem reconhecido, e dá outras providências.

Ao expressar o voto recomendo que a instituição deverá:

- 1) qualificar o corpo docente com especialistas na área de Urgência e Emergência;
- 2) providenciar identificação visual nas paredes e portas em braille, chão (piso tátil), sinalização para cadeirantes nas salas de aula e em outros espaços, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência;
- 3) incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para concluído e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;
- 4) incluir no verso do diploma os números dos pareceres de Credenciamento da instituição, de Reconhecimento do Curso de Enfermagem e de Autorização da Especialização Técnica em Urgência e Emergência, todos com as datas de validade;

FOR: GR  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 290/2024

5) atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.

Este é o Parecer que submeto à Cesp.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2024.



**CRISTIANE CARVALHO HOLANDA**  
Relatora



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE